

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2003 (do Sr. CELSO RUSSOMANNO)**

Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias realize reunião de audiência pública para debater sobre a importação de alho provenientes da China e da Argentina, abrangendo a qualidade dos mesmos, a maneira como estão sendo comercializados, recolhimento de impostos e a entrada clandestina no país, tendo como expositores o Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE, o Ministro da Agricultura, o Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal-DPF e o Secretário da Receita Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex.<sup>a</sup>, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, a realização de reunião de audiência pública para debater sobre a importação de alho proveniente da China e da Argentina, abrangendo a qualidade dos mesmos, a maneira como estão sendo comercializados, recolhimento de impostos e a entrada clandestina no país, tendo como expositores o Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE, o Ministro da Agricultura, o Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal-DPF e o Secretário da Receita Federal.

A Associação Nacional dos Produtores de Alho-ANAPA que congrega 8.000 pequenos produtores que cultivam em uma área de 12.000 ha, ou seja 1,5 ha/produtor, geram cerca de 100.000 empregos em sua cadeia produtiva, alega que estão com dificuldades para colocar a sua mercadoria no mercado, que apesar de ser de boa qualidade, de dispor de Certificado de Classificação pelo Órgão competente autorizado pelo Ministério da Agricultura, de recolher os impostos devidamente, ou seja, cumpre toda legislação brasileira, conforme cópias de comprovantes em anexo, em face da grande quantidade das importações de alho de origem da China e da Argentina, de qualidade imprópria para o consumo, conforme laudo do Laboratório de Fitopatologia do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Sanidade Vegetal do Instituto Biológico de São Paulo e do Laudo de Classificação de Alho da Assessoria Técnica e Classificação Vegetal S/C Ltda. de Ortolândia/SP, em anexo, expedido após análise de amostras vendidas livremente nos Supermercados Cafrrefour.

A dificuldade se dá em face da concorrência desleal, pois como o alho é importado por meio de liminares concedidas a "empresas frias" conseguem colocar o produto no mercado a um preço bem abaixo que o praticado no mercado, na certeza de que não pagarão os impostos, uma vez que não serão encontradas para pagamento dos mesmos e prestarem os devidos esclarecimentos em juízo quando do julgamento do mérito.

O mais estranho dessa história toda é que apesar da portaria nº 242, de 17 de setembro de 1992 do Ministério da Agricultura que aprova a Norma de Identidade, Qualidade, Acondicionamento, Embalagem e Apresentação do Alho não permitir a comercialização do produto com as características do proveniente da China e Argentina, estão entrando no País e sendo comercializado em grandes redes de supermercados e outros estabelecimentos.

Anexo, também, encontra-se Auto de Apreensão de 42.447 caixas de alho efetuado pelo Departamento de Polícia Federal, o que possivelmente poderá configurar contrabando desse produto, podendo aumentar ainda mais a diferença de preços entre o produto de boa qualidade brasileiro e os provenientes de outros países.

Em face da gravidade da denúncia, torna-se imperativo ouvir as autoridades relacionadas sobre as irregularidades apontadas.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2003.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**  
(PP-SP)